



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida

Protocolo N° 275123

Em 24/05/23 Hs. 16:00

Funcionário

PROJETO DE LEI N° 40/23, de 24 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de ruas para execução de pavimentação e calçamento e dá outras providências.

AUTORIA: Vers: Ivanir Stein, João Carlos Bertelli e Ver^a Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade por parte do Poder Executivo Municipal da divulgação da lista das ruas para futura execução de obras de pavimentação de vias e calçamento de passeios públicos no Município de Coronel Vivida.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei será realizada pelos seguintes meios de comunicação:

- I – Boletim Oficial do Município;
- II – Sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em seção específica e de fácil acesso à população em geral;
- III – Redes Sociais da Prefeitura.

Art. 3º A lista divulgada deverá conter as seguintes informações:

- I - Nome da via;
- II - Extensão do serviço realizado;
- III - Fonte do recurso utilizado.

Art. 4º A ordem de execução dos serviços poderá ser alterada, mediante caso de urgência e a devida justificativa, que deverá ser publicada nos meios de comunicação previstos nos incisos I, II e III do art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

Ver. Ivanir Stein

Ver. João Carlos Bertelli

Ver^a Tássia Castelli